

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	110.000.000,00		
	Subtotal		110.000.000,00	
	TOTAL			110.000.000,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Projetos do DOP				
07.39.531.7.296		110.000.000,00	110.000.000,00	
				110.000.000,00
				TOTAIS
				110.000.000,00
				110.000.000,00
15.57	Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
4.1.1.0	Obras e Instalações	110.000.000,00		
	Subtotal		110.000.000,00	
	TOTAL			110.000.000,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Obras de Arte				
07.39.531.1.168		110.000.000,00	110.000.000,00	
				110.000.000,00
				TOTAIS
				110.000.000,00
				110.000.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
	Administração Indireta			
15.57	Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
	TOTAL	110.000.000,00		
	4.ª Quota		110.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Orgão 15.57 — Depto. Edifícios e Obras Públicas — DOP				
Categoria Econômica		Especificação		Subprogramas
Total				
		07.39.531		
4.1.1.0		Obras e Instalações		
110.000.000,00		110.000.000,00		
TOTAIS				
110.000.000,00		110.000.000,00		

DECRETO N.º 27.459, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 59.700.000,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.02	Departamento Hidroviário			
3.1.2.0	Material de Consumo	35.200.000,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	24.500.000,00		
	Subtotal		59.700.000,00	
	Total			59.700.000,00
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Serviços de Travessia				
16.90.565.2.216	59.700.000,00		59.700.000,00	
				59.700.000,00
				TOTAIS
				59.700.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
	Administração Direta			
16.02	Departamento Hidroviário			
	Total		59.700.000,00	
	4.ª Quota			59.700.000,00

DECRETO N.º 27.460, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de Ações e Despesas Correntes da Ferrovia Paulista S/A — Fepasa
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.711.949.000,00 (dois bilhões, setecentos e onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.3	Contribuições Correntes	2.101.250.000,00		
	Subtotal		2.101.250.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	610.699.000,00		
	Subtotal		610.699.000,00	
	TOTAL			2.711.949.000,00
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Subscrição de Ações da Fepasa				
16.89.035.7.185		610.699.000,00	610.699.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4619/5				
15.82.495.8.222	2.101.250.000,00		2.101.250.000,00	
				2.101.250.000,00
				TOTAIS
				2.101.250.000,00
				610.699.000,00
				2.711.949.000,00

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
	Administração Indireta			
16.90	Ferrovia Paulista S/A — Fepasa			
	TOTAL		2.711.949.000,00	
	4.ª Quota			2.711.949.000,00

DECRETO N.º 27.461, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987
Dispõe sobre abertura de Crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

As Repartições Públicas

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20-12-87, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1988, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

As Notas de Empenho correspondentes deverão ser emitidas e entregues na IMESP até 28 de fevereiro de 1988. Após essa data, será cobrado o preço em vigência do dia.

O preço da assinatura anual de cada seção, já incluída a despesa de remessa (D.R.) é: EXEC. I, EXEC. II, INED., MUNICÍPIO

Capital Cz\$ 5.034,00
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 4.052,00

Para o Diário Oficial Poder Judiciário
1 (Cadernos 1 + 2 + 3 — Completo):

Capital Cz\$ 9.856,00
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 9.614,00

Para o Diário Oficial Poder Judiciário
(Caderno 1 + 2 ou 1 + 3 — Parcial):

Capital Cz\$ 7.392,00
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 6.410,00

Para as dependências que retiram os exemplares na IMESP, o preço é:
EXEC. I, EXEC. II, INED., MUNICÍPIO Cz\$ 2.840,00
PODER JUDICIÁRIO 1 (Completo) Cz\$ 7.392,00
PODER JUDICIÁRIO (Parcial) Cz\$ 4.928,00